

Cuida-se da solicitação da Coordenadoria de Material e Logística para a aquisição, para entrega de uma única vez, de refrigeradores e bebedouros para este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

 DANIELA
VITOR
DA
SILVA
04/05/2023 11:22

Da análise dos autos, verifica-se a instrução do processo com o Documento de Formalização da Demanda (Doc. 3) e o Termo de Referência (Doc. 4), contendo a justificativa da aquisição e a especificação do objeto.

 OROCIL
PEDREIRA
SANTOS
JUNIOR
04/05/2023 12:36

O valor estimado da contratação de R\$ 38.904,34 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), teve como base a pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços.

A Coordenadoria de Material e Logística registrou a ausência de fracionamento da despesa, nos seguintes termos: *“Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.”*

Considerando o valor estimado da contratação, a Coordenadoria de Licitação e Contratos fez o enquadramento na modalidade dispensa, Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em 04/05/2023

Daniela Vitor

Técnico Judiciário

Diretoria-Geral

Preliminarmente, à Coordenadoria de Contabilidade para enquadramento da despesa.

Ato contínuo, à Secretaria de Orçamento e Finanças, solicitando informação acerca da disponibilidade orçamentária que atenda ao pleito, de acordo com o §5º do Art. 99 da CF /88, e do Art. 16, Inc. II e §1º, Inc. I da Lei Complementar nº101/2000. Em havendo, autorizo o prosseguimento da contratação, devendo o processo ser encaminhado para Secretaria de Assessoramento Jurídico para análise do enquadramento legal da despesa.

Em 04/05/2023

Orocil Junior

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROAD Nº 456/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio do Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

LINK: www.compras.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 26/05/2023 até 31/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES: de 31/05/2023 às 8h até 31/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, para entrega de uma única vez, de refrigeradores e bebedouros para este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, disponível no endereço eletrônico **Compras.gov.br**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

Item	Especificação dos materiais	Unidade de Fornecimento	Quant
1	Refrigerador tipo geladeira de 1 (uma) porta, cor branca, capacidade entre 240L a 265L, 127 V ou 220 V. Classificação no PBE A de economia de energia, conforme faixas do INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. <u>Referências:</u> Consul CRA30FB, Eletrolux RE31, Esmaltec ROC31 ou ROC35 ou equivalente técnico Voltagem 110v - 3 (três) unidades Voltagem 220v - 1 (uma) unidade	unidade	4
2	Refrigerador tipo frigobar com capacidade entre 90L e 124L, cor branca, 110v ou 220v. Classificação no PBE A de economia de energia, conforme faixas do INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. (Voltagem será indicada na ordem de fornecimento) <u>Referências:</u> Consul CRC12CB, EOS EFB101, Midea MRA 10B1 ou MRC12B1 ou equivalente técnico Voltagem 110v - 6 (seis) unidades Voltagem 220v - 2 (duas) unidades	unidade	8



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

3	Bebedouro de pressão com colunas conjugadas em aço inox, com as seguintes características: a) Torneiras de pressão, uma de jato para a boca em cada bebedouro e outra para copo na coluna maior; b) Depósito de água em aço inox; c) Serpentina de fácil higienização; d) Termostato com controle de temperatura da água; e) Utilização de filtro de água com carvão ativado; f) Capacidade de fornecimento de resfriamento mínima de 2,0 l/h; g) Selo de certificação do INMETRO, conforme Portaria INMETRO / MDIC número 344- de 22/07/2014; <u>Referências:</u> Begel CJ 40 Inox; IBBL BAG40C INOX ou equivalente técnico Voltagem 110v - 4 (quatro) unidades Voltagem 220v - 6 (seis) unidades	conjunto	10



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

	Cada equipamento deve ser fornecido com <u>2 (duas) unidades</u> do seguinte item de consumo: <u>Elemento filtrante (filtro) para bebedouro de pressão conjugado</u> – filtro de água com carvão ativado com refil para utilização no bebedouro ofertado no item 3. validade mínima de 6 meses de uso. [Quantidade total do filtro: <u>20 (vinte) unidades</u>]		
--	--	--	--

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 2.4. A disputa será com participação exclusiva de ME e EPP microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, posto que verifica-se que a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7 A admissão do “Termo de Aceitação” implica uma única confirmação que abrange todas as declarações acima mencionadas.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.2.3 O contratado também poderá assinar contrato de forma digital, sendo aceita como válida a assinatura digital autenticada por entidade certificadora oficialmente reconhecida no País.

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de entrega do material é de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

8.2.2.1 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

8.2.2.2 Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

8.2.3 **Inexecução parcial do contrato:** multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.4 **Inexecução total** do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

8.2.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal do TRT5ª Região <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Salvador, 25 de maio 2023.

Assinado eletronicamente

JULIA RAMOS CAVALCANTI REIS

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.4.1 Deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019, quanto ao regramento do registro das Filiais;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na **quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total do itens cotados na proposta**, similar ou equivalente técnico, ou de equipamento do mesmo ramo de atividade econômica.
 - 3.1.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.
 - 3.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 3.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 3.2.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 3.2.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 3.2.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 3.2.5 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 3.2.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 3.2.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

3.2.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.9 O fornecedor deve apresentar, para cada item, **junto com a proposta de preços:**

3.2.10 **Catálogo ou prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

3.2.11 **Indicação de Assistência Técnica** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Salvador – BA ou Região Metropolitana.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Não será exigida qualificação econômico-financeira no presente caso.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANEXO II

[Processo 0456/2023](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

(Base legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Art. 6º, XXIII, a))

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição, para entrega de uma única vez, de refrigeradores e bebedouros para este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

1.1.1. Esta contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1.2. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens diversos, cujos quantitativos e **especificações** são o quanto discriminado no quadro a seguir:

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

Item	Especificação dos materiais	Unidade de Fornecimento	Quant
------	-----------------------------	-------------------------	-------



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

1	Refrigerador tipo geladeira de 1 (uma) porta, cor branca, capacidade entre 240L a 265L, 127 V ou 220 V. Classificação no PBE A de economia de energia, conforme faixas do INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. <u>Referências:</u> Consul CRA30FB, Eletrolux RE31, Esmaltec ROC31 ou ROC35 ou equivalente técnico Voltagem 110v - 3 (três) unidades Voltagem 220v - 1 (uma) unidade	unidade	4
2	Refrigerador tipo frigobar com capacidade entre 90L e 124L, cor branca, 110v ou 220v. Classificação no PBE A de economia de energia, conforme faixas do INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. (Voltagem será indicada na ordem de fornecimento) <u>Referências:</u> Consul CRC12CB, EOS EFB101, Midea MRA 10B1 ou MRC12B1 ou equivalente técnico Voltagem 110v - 6 (seis) unidades Voltagem 220v - 2 (duas) unidades	unidade	8



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

3	Bebedouro de pressão com colunas conjugadas em aço inox, com as seguintes características: a) Torneiras de pressão, uma de jato para a boca em cada bebedouro e outra para copo na coluna maior; b) Depósito de água em aço inox; c) Serpentina de fácil higienização; d) Termostato com controle de temperatura da água; e) Utilização de filtro de água com carvão ativado; f) Capacidade de fornecimento de resfriamento mínima de 2,0 l/h; g) Selo de certificação do INMETRO, conforme Portaria INMETRO / MDIC número 344- de 22/07/2014; <u>Referências:</u> Begel CJ 40 Inox; IBBL BAG40C INOX ou equivalente técnico Voltagem 110v - 4 (quatro) unidades Voltagem 220v - 6 (seis) unidades Cada equipamento deve ser fornecido com <u>2 (duas) unidades</u> do seguinte item de consumo: <u>Elemento filtrante (filtro) para bebedouro de pressão conjugado</u> – filtro de água com carvão ativado com refil para utilização no bebedouro ofertado no item 3. validade mínima de 6 meses de uso. [Quantidade total do filtro: <u>20 (vinte) unidades</u>]	conjunto	10
---	---	----------	----



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

1.1.3. A indicação de marcas ou modelos para alguns materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.

1.1.4. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.1.5. FORNECIMENTO. A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega imediata e uma única vez, considerando que a definição da demanda pôde ser previamente quantificada com precisão, em função do dimensionamento das necessidades administrativas.

1.1.6. ASSISTÊNCIA. Os produtos devem possuir rede de assistência técnica autorizada em Salvador e/ou Região Metropolitana; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, III)

1.2. GARANTIA. A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

1.2.1. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

1.2.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.2.3. Validade dos itens: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante.

1.3. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.3.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento imediato e de uma só vez.

1.5. O prazo de contratação será o quanto indicado no Modelo de Execução disposto neste TR.

1.6. Os códigos CATMAT e o valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa a este documento.

1.6.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, b)

2.1. ESTUDOS PRELIMINARES. Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

2.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Em conformidade com a IN Seges/ME 67/2021, Art. 4º, II, após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

2.2.1. Na aferição dos valores que atendem ao limite referido no caput do Art. 4º da IN Seges/ME 67/2021, foram observados:

2.2.1.1. o somatório spendido no exercício financeiro por este órgão contratante;

2.2.1.2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nos termos do Art. 4º da IN mencionada no item 2.2.1.

2.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.9º, §1º, inciso I, destaca-se que os equipamentos eletrônicos historicamente adquiridos no TRT da 5ª Região servem de apoio às atividades principais. Esta contratação visa a substituição de materiais desgastados pelo tempo ou de tecnologia superada e de equipamentos sem condições de uso, a partir de registros de demandas de diversas unidades da instituição.

2.4.1. Especificamente, os refrigeradores servem aos quadros de magistrados e servidores do Tribunal para guarda e manutenção de gêneros alimentícios até o seu consumo em copas, áreas de circulação, espaços de convivência, além de gabinetes de magistrados. Já os bebedouros, especificamente os de pressão e conjugados em duas colunas (uma maior e outra menor), são utilizados em espaços de atendimento ao público, como alternativa ao jurisdicionado para acesso à água nas dependências do Regional, no contexto de proibição do uso de copos descartáveis conforme Portaria TRT 5 n. 1447, de 10 de dezembro de 2020, e com o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste Regional, instituído pelo ATO TRT5 N. 205, DE 16 DE MAIO DE 2022. A coluna menor atende a públicos específicos como crianças e pessoas com deficiência, sejam cadeirantes ou pessoas com nanismo. Adicionalmente, será exigido o fornecimento de dois filtros para cada unidade.

2.4.2. Considerando o número de baixas patrimoniais de cada categoria de equipamentos nos últimos meses, por obsolescência ou desgaste natural do tempo (37 bebedouros e 48 refrigeradores em 2022-2023) bem como a elevada idade do acervo patrimonial (bebedouros de pressão com mais cinco anos constituem 50% do quantitativo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

e refrigeradores também acima desse patamar são mais de 90% dos bens da categoria), revela-se necessária a reposição. O quantitativo para a aquisição foi dimensionado a partir do mapeamento de demandas por esses bens no TRT 5; e considerando que os equipamentos não possuem modelos bivolt no mercado, e que os pedidos originam-se de localidades diversas do Estado, cujas voltagens são diferentes para cada região da Bahia, faz-se necessário a aquisição de modelos 110V (ou 127V) e 220V.

2.5. Em conformidade com a IN Seges/ME nº 81/2022, Art.9º, §1º, inciso II – o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, identificado de forma a seguir:

ID	DESCRIÇÃO
PCA 2023-042	Aquisição de bens permanentes diversos (Atender às necessidades eventuais de bens permanentes, ao longo do exercício)

2.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, é obrigatório o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como os mencionados neste Termo.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[1]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução envolve a aquisição/ compra para fornecimento de uma só vez de refrigeradores e bebedouros para este Regional, conforme especificações requeridas seguindo a legislação, com garantia de 1 (um) ano e assistência técnica autorizada em Salvador e/ou Região Metropolitana.

3.2. O objeto não poderá ser subcontratado.

3.3. Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.

3.4. Os fornecedores deverão efetuar o cadastramento no SIGEO-JT, conforme o item 7.3.

3.5. As notas fiscais devem conter as informações indicadas no item 7.1.

3.6. A garantia dos produtos fornecidos será regida pelo quanto previsto no item 1.3.

3.7. Os resultados que a Administração visa alcançar com esta contratação são:

1. Fornecer estrutura de apoio às atividades judiciárias e administrativas a garantir a refrigeração de alimentos e de bebidas nas diversas unidades do TRT da 5ª Região na Capital e no Interior do Estado da Bahia, bem como oferecer ao jurisdicionado (público em geral, advogados e demais usuários dos serviços públicos do TRT5) acesso à água nas dependências do Regional, insumo básico.

2. Renovação do acervo patrimonial de equipamentos, com a substituição de materiais cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

3.8. Alguns produtos a serem adquiridos são classificados como material permanente (itens 1, 2 e 3), segundo a Portaria n. 448, de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (Min. da Fazenda) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os normativos do Poder Judiciário, após a vida útil serão objeto de desfazimento conforme legislação específica (Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018), mediante o devido processo administrativo.

3.9. PARCELAMENTO. Considerando que a contratação envolve itens diversos, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, a contratação será por itens. Ademais, as aquisições visam ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento dos contratos.

3.10. Com relação aos benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, verifica-se que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, d)

4.1. Os bens demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.2. **Técnicos e sustentabilidade.** Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais devem atender às especificações indicadas no item 1.2 deste TR, sobretudo no desempenho energético, no atendimento ao selo de certificação do INMETRO ali mencionados, bem como obedecer as normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante eventualmente disponível em sítio eletrônico.

4.2.1. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança.

4.3. **Legais.** A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos mencionados neste TR, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

4.3.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

4.3.2. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor;

4.3.3. Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998 e Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000, que dispõem sobre o uso de substâncias nocivas em produtos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

4.3.4. Resolução n. 400 de 16/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e define diretrizes para os critérios de sustentabilidade das contratações

4.3.5. Resolução n. 310, de 24/09/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - o Guia de Contratações Sustentáveis, auxiliando na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade;

4.3.6. Portaria n. 344, de 22 de julho de 2014, de aplicação compulsória para bebedouros e a Portaria n. 148, de 28 de março de 2022, especificamente com relação aos compressores herméticos e semi herméticos para produtos de refrigeração, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, e)

5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: fornecimento de uma única vez.

5.1.1. Será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições de uso.

5.2. PEDIDO MÍNIMO: não se aplica.

5.3. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pela Coordenadoria de Material e Logística - CML, através dos e-mails cml@trt5.jus.br, ou sps_patrimonio@trt5.jus.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (71) 3319-7612 / 7067 / 7068 / 7065 / 7662.

5.3.1. O fornecedor deverá agendar com a Seção de Controle de Patrimônio da CML, 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados no item 5.3.

5.3.2. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

5.4. PRAZO DE ENTREGA: máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

5.4.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue em dias úteis, nos seguintes locais e horários:

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, II)

5.5.1. TRT da 5ª Região/ **Sede Administrativa**: depósito da Seção de Controle de Patrimônio, situado no Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900;

5.5.2. O horário de entrega: das 8h00 às 16h00.

5.6. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

5.7. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.7.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

5.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f)

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [Ato GP n. 32, de 26 de janeiro de 2023](#), que dispõe, dentre outros, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no âmbito do TRT da 5ª Região.

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá ao Diretor da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5 (CML) ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelo Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da CML, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por emissão de nota de empenho.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g)

7.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única **correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido**, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

dias úteis contados da finalização da liquidação. (Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação pelo inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022)

7.2.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato. (Para instruções contatar o telefone 3319-7049 ou deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1l4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

7.2.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

7.2.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. (Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação pelo inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022)

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6.1. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

7.2.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h)

8.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

8.1.1. As regras de desempate entre as propostas válidas estão previstas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22.

8.3.1. **Atestado de qualificação técnica** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) **do total de itens** cotados **na proposta**, similar ou equivalente técnico, ou de equipamento do mesmo ramo de atividade econômica.

8.3.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

8.3.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.4. PROPOSTA. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.4.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

8.4.2. **Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.**

8.5. O fornecedor deve apresentar, para cada item, **junto com a proposta de preços:**

8.5.1. **Catálogo ou prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

8.5.2. **Indicação de Assistência Técnica** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Salvador – BA ou Região Metropolitana.

8.6. A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica. Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

8.7. Apesar da possibilidade da Administração exigir a **apresentação de amostras**, nos termos do Inciso II do art. 41 da Lei 14.133/2021, a apresentação de catálogos dos produtos e, eventualmente, diligências durante a fase de seleção do fornecedor são suficientes para julgamento das propostas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, i)

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

9.1.1. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Item	Descrição resumida dos materiais	Quant	Custo unitário estimado - R\$	Custo Total estimado - R\$
1	Refrigerador tipo geladeira de 1 (uma) porta, cor branca, capacidade entre 240L a 265L, 127 V ou 220 V. Classificação no PBE A	4	2.008,25	8.033,00
2	Refrigerador tipo frigobar com capacidade entre 90L e 124L, cor branca, 110v ou 220v. Classificação no PBE A	8	1.293,13	10.345,04
3	Bebedouro de pressão com colunas conjugadas em aço inox, 110v ou 220v - cada equipamento FORNECIDO COM 2 (dois) Filtros com carvão ativado	10	2.052,63	20.526,30



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TOTAL	38.904,34
--------------	------------------

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

10.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 11.1.1. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.
- 11.1.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 11.1.3. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 11.1.5. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.6. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 11.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.9. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.11. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- 11.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 11.1.15. Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

12. MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j)

13.1. Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual.

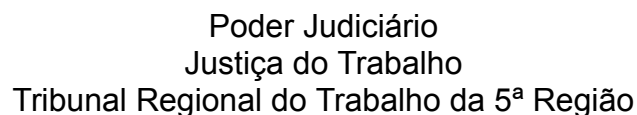
13.1.1. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

14.2. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3. Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte, nos termos da alínea i), inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Declaramos que os materiais ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas e nos responsabilizamos pela veracidade desta informação.

Prazo Validade Proposta:

Caso nos seja designado o objeto, comprometemo-nos a entregar o material/serviço no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ		Telefone	
Insc. Estadual		Insc. Municipal	
E-mail			
Banco			
Agência		Conta-Corrente	
Endereço			

DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome	
------	--



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Estado civil		Profissão	
CPF		Identidad e	
Domicílio			
Cargo			

Local, data

ASSINATURA